



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000239/2025
Processo: 10838-00 2025

**Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio,
Agropecuária e Defesa do Consumidor**

O Projeto de Lei n.º 239/2025, de iniciativa da Vereadora Kátia Aparecida Franco, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de divisórias transparentes em estabelecimentos comerciais do Município de Juiz de Fora que prestem serviços de banho e tosa em animais, além de outras providências correlatas.

Nos termos do artigo 72, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor manifestar-se sobre proposições que tratem de economia urbana, comércio, indústria, agropecuária, criação animal e pesca. Ainda, integra suas atribuições emitir pareceres técnicos relacionados a produtos e serviços, inclusive quando envolver contratos, bem como matérias que digam respeito aos direitos do consumidor e do usuário.

Além disso, cabe a esta Comissão sugerir a realização de análises técnicas quando necessário, promover campanhas de orientação aos consumidores, incentivar práticas de empreendedorismo e qualificação profissional, bem como manter articulação com órgãos públicos e entidades privadas para a defesa e aprimoramento das relações de consumo.

Conclusão

Considerando as competências regimentais e o conteúdo da proposição legislativa, entendo que a matéria reúne condições de prosseguir em sua tramitação regular nesta Casa Legislativa. Ressalvo, contudo, que a manifestação de mérito quanto à conveniência ou oportunidade da aprovação do Projeto será apresentada oportunamente, no momento da deliberação em Plenário.

Encaminhe-se o Projeto para continuidade do processo legislativo.

Palácio Barbosa Lima, 21 de agosto de 2025.

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT